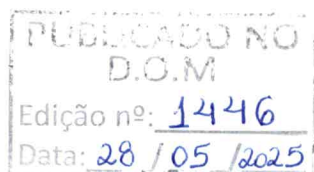




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.121, DE 28 DE MAIO DE 2025



“DISPÕE SOBRE CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO ACERCA DA CRESCENTE PREVALÊNCIA DA OBESIDADE E SUAS CONSEQUÊNCIAS NEGATIVAS PARA A SAÚDE FÍSICA E MENTAL”

AUTORIA DO VEREADOR: VINICIUS ZAGO JARDIM

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída campanha de conscientização acerca da crescente prevalência da obesidade e suas consequências negativas para a saúde física e mental.

Art. 2º Esta lei tem proposito de promover o tratamento da obesidade, envolvendo uma equipe de profissionais especializados, com o objetivo de promover a saúde e qualidade de vida dos pacientes:

I - proporcionar um atendimento completo e integrado aos pacientes com obesidade, abordando não apenas os aspectos físicos, mas também psicológicos e emocionais.

II - reduzir a prevalência de comorbidades associadas à obesidade, como diabetes tipo 2, hipertensão, dislipidemias, distúrbios metabólicos, problemas psicológicos, entre outros.

III - promover mudanças de estilo de vida sustentáveis e duradouras, que envolvam tanto modificações alimentares quanto comportamentais.

IV - garantir acompanhamento contínuo e personalizado de acordo com as necessidades e condições de cada paciente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cajamar, 28 de maio de 2025.

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.121/2025 - fls. 2


DANIEL GONÇALVES DE FREITAS PAULINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo